



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1 - SETOR SOLICITANTE

Departamento de Comunicação.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE MARÇO DE 2024

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 9:00 HORAS
- **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 06 A 10 HORAS
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Itamarandiba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de



16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente compra direta para aquisição de microfones dinâmicos com fio (de mão), captação padrão polar cardioide, e suportes flexíveis, fixação em mesa, para melhoramento do sistema de sonorização do plenário José de Sena Neto, para atender a Câmara municipal de Itamarandiba/MG conforme quantidade e condições descritas abaixo:

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

LOTE ÚNICO	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	20	UN	Microfones dinâmicos modelo com fio (de mão) captação padrão polar cardioide, e suportes flexíveis para resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz, Sensibilidade – 57,5dBV / Pa a 1 kHz Cápsula de reposição mod. R59 (ou similar) conexão tipo XLR-3M, requisitos de alimentação	467,78	9.355,60

			Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria, sistema antichoque (shockmount) e globo em malha de aço, com filtro pop integrado, adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus. Imagem ilustrativa: 		
02	20	UN	Haste Flexível Suporte Microfone De Mesa Studio Rádio, Cor Prateado e/ou preto, pedestal de mesa com base ou parafuso com altura máxima de 32 a 46 cm, suporte para fixação de microfones modelo dinâmicos. Imagem ilustrativa: 	204,30	4.086,00

5.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 01 ano, contados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.



6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Portaria nº 010 de 31 de janeiro de 2024.

7- JUSTIFICATIVA

Atualmente, verifica-se ineficiência dos áudios dos microfones que estão instalados nas mesas do plenário José de Sena Neto. Tais microfones estão defeituosos e com mau funcionamento, pois apresentam oscilações inesperadas das unidades de volume dos dispositivos de medição de áudio, além de ocorrerem interferências na transmissão.

O mau funcionamento dos microfones resultará em impedimento de realizações de reuniões legislativas e eventos para o público externo (palestras escolares, formaturas, reuniões de associações privadas) e reuniões de órgãos públicos da administração pública direta e indireta.

Deste modo, é imprescindível a aquisição de microfones e hastes flexíveis de fixação em mesa e componentes auxiliares para sua correta instalação, a fim de que sejam substituídos os microfones defeituosos e com mau funcionamento do sistema de sonorização do plenário.

A aquisição dos itens supra citados é uma medida que visa a continuidade dos trabalhos da Câmara Municipal, de forma transparente, eficiente e que possibilite aos cidadãos o perfeito acompanhamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como dos demais eventos realizados no plenário.

Registre-se que não se mostra viável o conserto dos referidos microfones, posto que não foi possível encontrar as peças necessárias para a manutenção.

Ademais, o modelo de microfone que se pretende adquirir tem facilidade de reposição de peças e de manutenção, apresenta menos problemas e é mais resistente.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.



10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.3001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44905200Equipamentos e Mat. Permanentes – Ficha 0014

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itamarandiba/MG na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Câmara Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

R\$ 13.441,60 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta reais).

Itamarandiba-MG, 23 de fevereiro de 2024.

Karla do Rosário Oliveira
OAB/MG 146.129

Leonardo da Silva Barbosa
Agente de Contratações

Aprovo o Edital

Claudinei Alves da Cruz Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de
Itamarandiba/MG



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MICROFONES DINÂMICOS MODELO COM FIO (DE MÃO), CAPTAÇÃO PADRÃO POLAR CARDÍOIDE, E SUPORTES FLEXÍVEIS PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO GESTOR	Claudinei Alves da Cruz Fernandes
SETOR DEMANDANTE	Departamento de Comunicação/Plenário
FISCAL(AIS) DO CONTRATO	Isaias Moreira Frois

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após um estudo minucioso e uma vasta pesquisa por fornecedores para prestação de serviço de reparo no sistema de microfones antigos, baseado na dificuldade de aquisição de componentes necessários, ficou explícito que é mais conveniente a aquisição de novos equipamentos atualizados e de fácil reparo quando assim for necessário.

3. OBJETO

Compra de microfones de mão com fio e hastes flexíveis, fixação em mesa, para melhoramento do sistema de sonorização do plenário José de Sena Neto, para atender a Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, conforme o presente termo de referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos descritos neste termo encontra justificativa na necessidade de substituição dos microfones que compõe o sistema de sonorização do plenário José de Sena Neto.

A ineficiência dos áudios dos microfones resulta no impedimento de realização de reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias, eventos para o público externo, como palestras escolares, formaturas, reuniões de associações privadas, reuniões de órgãos da administração pública direta e indireta.

5. QUANTIDADE

A referida solicitação de compra destina-se a aquisição de 20 (vinte) unidades de microfones com fio, modelo de mão e 20 (vinte) unidades de hastes flexíveis para fixação dos microfones.

Tendo em vista a necessidade de substituição do sistema antigo, que encontra-se defasado e fora de linha, dificultando a reparação técnica necessária.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtde</i>	<i>Marca (se plicável)</i>	<i>Unidade de Medida</i>
01	Microfones dinâmicos modelo com fio (de mão), captação padrão polar cardióide, e suportes flexíveis para Resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz, Sensibilidade -57,5 dBV / Pa a 1 kHz, Cápsula de reposição: mod.R59 (ou similar), conexão tipo XLR-3M, requisitos de alimentação Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria, sistema anti-choque (shockmount)e globo em malha de aço, com filtro pop integrado, adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus	20	Shure SM-58 Shure SV-200 Arcano B8 Kadosh K98	Unidade
02	Haste Flexível Suporte Microfone De Mesa Studio Rádio Cor Prateado e/ou preto, pedestal de mesa com base ou parafuso com altura máxima de 32 a 46cm, suporte para fixação de microfones modelo dinâmicos	20		Unidade

Os equipamentos solicitados foram escolhidos com base na melhoria da qualidade de captação do áudio, durante as falas dos membros que compõem o legislativo. Embasado na necessidade de que o áudio seja melhor captado e tratado para envio através de streaming de áudio pela emissora Rádio Câmara FM e o departamento vídeo nas plataformas digitais. Tendo em vista que o antigo sistema atualmente instalado passou por alguns reparos ao longo do tempo e devido a vida útil de tais equipamentos e componentes internos.

Hoje, torna-se inviável a reparação, por não conseguir no mercado os componentes necessários, por estarem fora de linha. O modelo de microfones escolhido foi tecnicamente estudado, de acordo com o plano de captação sonora, flexibilidade ao efetuar manutenção preventiva e/ou substituição de componentes internos, o que torna a execução do serviços mais ágil. Ainda sobre a escolha, a mesma tem por base o padrão de atendimento escolhido por diversas empresas do setor de sonorização atuais.



A necessidade de aquisição de tais aparelhos é urgente, vez que sem eles, há impossibilidade de captação do áudio, para as transmissões via rádio Câmara e plataformas digitais.

Solicita-se a verificação de viabilidade de compra direta, devido a urgência

O licitado arcará também com o fornecimento de componentes relativos à instalação (parafusos, arruelas, porcas, etc.), caso houver necessidade;

A instalação será de responsabilidade da licitante.

7. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Foram realizadas cotação em lojas especializadas no ramo de instrumentos e equipamentos de sonorização, de forma a atender as necessidades do referido termo, e conforme relação abaixo, o total previsto para a aquisição dos equipamentos solicitados, será de:

20un microfones : R\$ 9.355,60 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

20un suporte flexível : R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)

R\$ 13.441,60 (treze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

8. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

Encaminha-se o processo preparatório para o setor competente, para **verificar a viabilidade e legalidade de contratação direta**. Não sendo possível, solicita-se o retorno para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar. Vez que seguirá a contratação via processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

9. METODOLOGIA PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração as especificações do objeto, bem como a quantidade dos mesmos.

10. REQUISITOS ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Exclusivo para ME e EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Deverá o fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) contrato social atualizado (ou documentos equivalentes);
- b) CND federal;
- c) CND estadual;
- d) CND municipal da sede do fornecedor;
- e) certidão negativa de FGTS;
- f) CNDT.

11. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, FORNECIMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Devido à necessidade e urgência de tais equipamentos que compõe o sistema de sonorização do Plenário José de Sena Neto, da Câmara de Vereadores de Itamarandiba, tal aquisição se faz necessária, preferencialmente, a pronta entrega, com tolerância de até 10 dias a contar da ordem de fornecimento.

12. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PREVISÍVEIS EM MAPA DE RISCOS ESPECÍFICO

Na análise do objeto, deve-se identificar os principais riscos que possam comprometer a contratação e execução do contrato por meio de levantamento de informações semelhantes, experiência do demandante e análise da contratação.

Para o levantamento dos mesmos, mapeia-se os riscos, suas causas e eventuais consequências, classificando-os respectivamente de acordo com a sua probabilidade e impacto de sua ocorrência.

A diminuição do impacto de um risco está ligado a controles corretivos ou preventivos.

Os controles corretivos são estabelecidos para diminuir suas consequências caso o risco ocorra. Implementando controles preventivos e corretivos, há a mitigação dos riscos, tornando-os aceitáveis.

IMPACTO	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito Baixo	Degradação de operações ou de atividades de processos, projetos ou programas da organização. Porém, causando impactos mínimos nos objetivos da área	1
Baixo	Degradação de operações ou atividade de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos pequenos nos objetos da área	2
Médio	Interrupção de operações ou atividade de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos	3



	nos objetivos da área, porém recuperáveis	
Alto	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos significativos nos objetivos da área, porém recuperáveis.	4
Muito Alto	Paralisação de operações ou atividade de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos irreversíveis nos objetos da área	5

A classificação do risco decorre da multiplicação do seu impacto com a probabilidade de sua ocorrência, conforme tabela a seguir.

		Probabilidade				
		1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
Impacto	5 Muito Alta	5	10	15	20	25
	4 Alta	4	8	12	16	20
	3 Média	3	6	9	12	15
	2 Baixa	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixa	1	2	3	4	5

Legenda - Nível de Risco

- Baixo
- Médio
- Alto
- Extremo



Na análise dos riscos, todos os classificados como alto e extremo deve-se constar um plano de ação, para a sua mitigação.

Riscos classificados como extremos e altos são considerados inaceitáveis e exigem dos agentes públicos tratamento imediato e planos de ação, para sua redução.

Os riscos classificados como médio são considerados aceitáveis, mas devem os agentes públicos tomar providências para mitigá-los, compartilhá-los com a equipe para que sejam evitados.

De igual modo, os riscos classificados como baixo também são aceitáveis, devendo os mesmos serem mitigados, compartilhados ou evitados.

Para o tratamento das contingências, quatro perguntas devem ser respondidas:

- a) há alguma medida para evitar o risco?
- b) qual o tratamento sugerido?
- c) quais as medidas de contingência podem ser adotadas?
- d) quando adotar tais medidas?

Após a elaboração do mapa de riscos, é muito importante que o(a) demandante faça o acompanhamento da contratação, sob a ótica do monitoramento da ocorrência ou não dos riscos.

Analisando o objeto, foram mapeados os seguintes riscos:

MAPEAMENTO	DESCRIÇÃO
ATIVIDADE/ETAPA DA CONTRATAÇÃO	PRELIMINAR
CAUSA	ATRASO NA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO
EVENTOS DE RISCO	FALTA DE MICROFONES NO PLENÁRIO
CONSEQUÊNCIAS	DEFICIÊNCIA NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (1 A 5)	4
IMPACTO DO RISCO CASO SE CONCRETIZA (1 A 5)	1
PROBABILIDADE X IMPACTO (MULTIPLICAR OS VALORES)	4
NÍVEL DO RISCO DE ACORDO COM A MATRIZ (BAIXO, MÉDIO, ALTO, EXTREMO)	MÉDIO
RESPOSTA AO RISCO (ACEITAR, MITIGAR, EVITAR, COMPARTILHAR)	EVITAR, TRATANDO A DEMANDA DE CONTRATAÇÃO COMO URGENTE
PLANO DE AÇÃO DE RESPOSTA AO RISCO	URGÊNCIA NA FINALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO



RESPONSÁVEL/GESTOR DO RISCO	TODA A EQUIPE
NÍVEL DO RISCO APÓS APLICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, SENDO O CASO (1 A 5)	1 - BAIXO

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O CONTRATO a ser firmado entre a Câmara Municipal e a empresa contratada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou contrato e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto e também do termo de referência.

O CONTRATO firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sendo possível a aplicação de penalidades e sanções, inclusive, de rescisão.

Correrá por conta da empresa contratada qualquer indenização por danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que implique a alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A Administração se reserva o direito de não receber, sendo o caso, os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e no termo de referência, podendo cancelar o CONTRATO e aplicar o disposto no artigo 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a empresa contratada se obriga a comunicar, por escrito, a ocorrência de tais eventos, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do CONTRATO.

No caso de fornecimento de equipamentos e bens duráveis, a CONTRATADA ficará responsável pela garantia legal e contratual do produto, inclusive efetuando a substituição dos mesmos.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

Não se aplica.



15. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela tesouraria da contratante, por processo legal, nas condições exigidas e mediante apresentação dos documentos fiscais devidos, a contar da data de entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem que seja devido o pagamento de juros e correção monetária.

Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do CONTRATO ficará a cargo da Câmara Municipal de Itamarandiba conforme indicado no documento de formalização de demanda.

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento: o setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Câmara Municipal de Itamarandiba, ou a quem esta determinar, observado o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e sua regulamentação.

A Câmara Municipal de Itamarandiba reserva-se o direito de não receber nenhum equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e termo de referência, podendo rescindir o CONTRATO, nos termos do artigo 137, inciso I e aplicar o disposto no artigo 90, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e sua regulamentação.

O recebimento definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos equipamentos fornecidos.

A Câmara notificará a empresa contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o CONTRATO, se alguma prestação de serviço ou fornecimento de bens estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório ou contrato, independente de aplicação de sanções cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES



Obrigações da empresa contratada

Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e entregar o produto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.

Prestar os esclarecimentos solicitados.

Informar à Câmara Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos equipamentos no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

Realizar a entrega dos equipamentos no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Executar a entregados equipamentos conforme solicitação da Câmara Municipal de Itamarandiba responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto, para o fim especificado.

Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.

Obrigações da Contratante

Executar a ENTREGA DOS PRODUTOS conforme solicitação da Câmara Municipal de Itamarandiba ou a quem está determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas nos PRODUTOS ENTREGUES.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas, sendo o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após a formalização contratual.

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa.

20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do CONTRATO.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recolhimento das multas nas alíneas “a” e “b” deverá ser feito através de guia própria da Câmara Municipal de Itamarandiba, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa, com o setor de tributos da entidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Requisitos de Segurança da Informação

Deverá a contratada se abster de fornecer qualquer informação da Câmara Municipal de Itamarandiba que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da referida Casa Legislativa.

Deverá ainda a contratada pactuar com a Câmara Municipal de Itamarandiba o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na entrega dos produtos;

Não será permitido o uso dos dados e recursos da Câmara Municipal de Itamarandiba para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à Câmara Municipal de Itamarandiba-MG.

20 DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO



Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta ou documentação relativa ao presente Termo de Referência.

Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Referência, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itamarandiba/MG, 23 de fevereiro de 2024.

José Aparecido Liel Rodrigues

Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, cuja sede administrativa localiza-se na _____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o nº _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº _____, Dispensa Eletrônica nº _____ regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo _____, Dispensa Eletrônica nº _____, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de xxxxxxxxxx até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

(Tabela dos itens)



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do (contratante) _____.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo (CONTRATANTE) _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do (CONTRATANTE) _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo (CONTRATANTE) _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao (CONTRATANTE) _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:



10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao (CONTRATANTE) _____, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do (CONTRATANTE) _____;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo (CONTRATANTE) _____;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O (CONTRATANTE) _____ obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecedor;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;



10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137 da Lei 14.133/2021.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itamarandiba-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBS: Há desnecessidade de assinatura das testemunhas, caso ambas as partes assinem por meio de assinatura digital, nos moldes da ICP-Brasil

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____